



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.062-2018

DE 19 DE JULHO DE 2018

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Adicional Especial com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores”.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de **R\$. 802.058,32 (oitocentos e dois mil cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos)**, inserindo na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1020/2017, combinado com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à criação da **atividade: 2251 – Conservar/Reformar Escolas Municipais**; utilizando a fonte de recurso do FUNDEB do superávit financeiro de exercícios anteriores; e, **2252 – Realizar Recadastramento dos Imóveis Urbanos**, com a fonte de recursos ordinários do superávit financeiro de exercícios anteriores; nas seguintes dotações:

03 – SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRATIVA

001 – SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRATIVA

041270003.2252 – REALIZAR RECADASTRAMENTO DOS IMOVEIS URBANOS

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 250.000,00

Fr: 030000000000 – Recursos de Exercícios Anteriores

TOTAL

R\$. 250.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 – FUNDO DE MANUT. E DESENV.DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB

123610013.2251 – CONSERVAR/REFORMAR ESCOLAS MUNICIPAIS – 40%

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 552.058,32

Fr: 031900000000 – Recursos de Exercícios Anteriores – FUNDEB

TOTAL

R\$. 552.058,32

TOTAL GERAL

R\$. 802.058,32

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizado recursos do saldo do FUNDEB, proveniente do superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R\$. 552.058,32 (quinhentos e cinquenta e dois mil cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), e, recursos ordinários de exercícios anteriores no valor de R\$. 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43; § 1º - Consideram-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos: I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; § 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas;

Lei de autoria do Poder Executivo



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

§ 1º - Em anexo a esse projeto segue:

I – Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício de 2017; e,

II – Demonstrativo das Contas Bancárias em 31/12/2017.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir no Anexo I da Lei nº. 1018/2017 do Plano Plurianual; Lei nº. 1019/2017 de Diretrizes Orçamentárias e da Lei nº. 1020/2017 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, as atividades: 2251 – CONSERVAR/REFORMAR ESCOLAS MUNICIPAIS – 40%; e, 2252 – REALIZAR RECADASTRAMENTO DOS IMOVEIS URBANOS.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT
AOS DEZENOVE DIAS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO**


JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo